



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 - Fone (18) 3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Fls. Nº 034

LEI Nº. 010/08 – DE 25 ABRIL DE 2008

Dispõe sobre revisão geral anual ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Paulicéia e dá outras providências.

RONNEY ANTONIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica concedido aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Paulicéia, 5,37 % de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de abril de 2008 com vigência a partir de 1º de abril de 2008, conforme tabela anexa, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - O índice inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de abril, medindo entre 1º de abril de 2007 e 30 de março de 2008, foi de 5,37%.

ARTIGO 3º - O Subsídio dos Vereadores a partir de 1.º de abril de 2008, fica fixado em R\$ 1.227,98 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e o Presidente da Câmara em R\$ 1.841,97 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 - Fone (18) 3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA -SP
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Fls. Nº 035

LEI Nº. 010/08 – DE 25 ABRIL DE 2008

ARTIGO 4.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Paulicéia, 25 de abril de 2008.

RONNEY ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=